

Despacho N.º 14/P/2026

Assunto: Propinas a aplicar no ano letivo 2026/2027 aos Cursos Conferentes de Grau e Cursos de Pós Graduações

Face à inexactidão verificada no Despacho n.º 10/P/2026, de 12 de março, determina-se a sua revogação e consequente substituição pelo presente, que o retifica.

1. Cursos de Licenciatura e Mestrado (valores em €)

* A data de pagamento da 1.ª prestação, da taxa de inscrição e do seguro escolar é a data da matrícula (pré-inscrição).

	Licenciatura (1.º ciclo) (inclui Regime Especial PALOPs)		Mestrado (2.º ciclo)				Licenciatura (1.º ciclo) e mestrado (2.º ciclo)			
			Mestrado		Mestrado Eng ^a Biomédica ⁽¹⁾		Estudantes internacionais		Estudantes internacionais CPLP	
	TI	TP ⁽²⁾	TI	TP ⁽²⁾	TI	TP ⁽²⁾	TI	TP ⁽²⁾	TI	TP ⁽²⁾
Taxa + seguro*	68,00		68,00		68,00		68,00		68,00	
Propina Anual	697,00	484,00	1 063,00	744,00	1 500,00	1042,00	6 100,00	4270,00	3 050,00	2134,00
1ª prestação*	171,50	120,50	264,50	186,00	375,00	259,00	1523,00	1070,00	760,00	533,00
2ª prestação 31/10/2026	59,00	40,50	89,00	62,00	125,00	87,00	509,00	355,00	255,00	178,00
3ª prestação 30/11/2026	59,00	40,50	89,00	62,00	125,00	87,00	509,00	355,00	255,00	178,00
4ª prestação 31/12/2026	59,00	40,50	89,00	62,00	125,00	87,00	509,00	355,00	255,00	178,00
5ª prestação 31/01/2027	59,00	40,50	89,00	62,00	125,00	87,00	509,00	355,00	255,00	178,00
6ª prestação 28/02/2027	59,00	40,50	89,00	62,00	125,00	87,00	509,00	355,00	255,00	178,00
7ª prestação 31/03/2027	59,00	40,50	89,00	62,00	125,00	87,00	509,00	355,00	255,00	178,00
8ª prestação 30/04/2027	59,00	40,50	89,00	62,00	125,00	87,00	509,00	355,00	255,00	178,00
9ª prestação 31/05/2027	59,00	40,50	89,00	62,00	125,00	87,00	509,00	355,00	255,00	178,00
10ª prestação 30/06/2027	53,50	39,50	86,50	62,00	125,00	87,00	505,00	360,00	250,00	177,00

A data-limite de pagamento das restantes prestações são as indicadas na tabela.

⁽¹⁾ De acordo com o estabelecido com a Escola Superior de Saúde de Lisboa (ESSL) para o funcionamento dos ciclos de estudo.

⁽²⁾ Apenas é permitida a inscrição a um máximo de 30 ECTS por ano letivo e a alteração do Regime de Tempo Parcial (TP) para o Regime de Tempo Integral (TI) e vice-versa até ao dia **31/10/2026**. Excepcionalmente, para os estudantes que ingressem no 2º semestre via reingresso, a alteração do regime de estudos poderá ser realizada até **31/03/2027**.

Estudante CPLP: Estudantes internacionais oriundos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

Estudante Internacional:

Não tenham nacionalidade portuguesa;

Não sejam nacionais de um Estado-membro da União Europeia;

Não estejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro;

Não frequentem o IPL no âmbito de um programa de mobilidade internacional.

De acordo com o artigo 3.º, n.º 1 do Regulamento de Propinas do IPL (Despacho n.º 5111/2020, de 29 de abril), o valor da propina é devido no momento da matrícula/inscrição e passa a ser uma obrigação de pagamento para o estudante, sendo faturada na íntegra, embora seja concedida a possibilidade de pagamento em prestações.

2. Redução do valor da propina de reinscrição no 2.º ano dos cursos de mestrado (2.º ciclo) para efeitos de conclusão da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio

Os estudantes que se reinscrevem apenas para conclusão da dissertação, do projeto ou relatório de estágio no 2.º ano de mestrado (2.º ciclo), e que tenham todas as propinas anteriores regularizadas, pagam apenas 50% do valor da propina estipulada, respeitando o valor mínimo legal.

3. Cursos de Pós-Graduação

* A data de pagamento da 1.ª prestação, da taxa de inscrição e do seguro escolar é a data da matrícula (pré-inscrição).

Taxa + seguro* (valor em €)	68,00
-----------------------------	-------

3.1 Valores de propina do curso sem desconto (valores em €)

	Propina do curso	Prestações e datas-limite de pagamento		
		1ª prestação	2ª prestação	3ª prestação
Conservação e Reabilitação de Construções (PG-CRC)	2 250,00	1 125,00	1 125,00	
		ato da matrícula	23/12/2026	
Engenharia e Gestão de Energias Renováveis (PG-EGER)	2 400,00	800,00	800,00	800,00
		ato da matrícula	23/12/2026	28/02/2027
Especialização em Engenharia Ferroviária (PG-EEF)	5 050,00	1 900,00	1 900,00	1 250,00
		ato da matrícula	23/12/2026	28/02/2027
Projeto e Manutenção de Instalações Elétricas (PG-PMIE)	2 300,00	770,00	765,00	765,00
		ato da matrícula	23/12/2026	28/02/2027
Engenharia e Gestão de Risco de Desastres (PG-EGRD)	2 700,00	900,00	900,00	900,00
		ato da matrícula	23/12/2026	28/02/2027
Matemática para Ciência de Dados (PG-MCD)	1 050,00	1 050,00		
		ato da matrícula		

3.2 Valores de propina do curso com desconto (valores em €)

	Propina do curso c/ desconto	Prestações e datas-limite de pagamento		
		1ª prestação	2ª prestação	3ª prestação
Conservação e Reabilitação de Construções (PG-CRC)	2 025,00	1 125,00	900,00	
		ato da matrícula	23/12/2026	
Engenharia e Gestão de Energias Renováveis (PG-EGER)	1 920,00	720,00	600,00	600,00
		ato da matrícula	23/12/2026	28/02/2027
Especialização em Engenharia Ferroviária (PG-EEF)	4 545,00	1 900,00	1 900,00	745,00
		ato da matrícula	23/12/2026	28/02/2027
Projeto e Manutenção de Instalações Elétricas (PG-PMIE)	1 955,00	770,00	765,00	420,00
		ato da matrícula	23/12/2026	28/02/2027

Os descontos aplicam-se de acordo com as seguintes condições:

PG-CRC: 10% de redução para participantes da Ordem dos Arquitetos (OA), Ordem dos Engenheiros (OEP), Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET) e para atuais estudantes ou alumni do ISEL.

PG-EGER: 20% de redução para participantes da Ordem dos Engenheiros (OEP) e participantes das instituições parceiras da EGER que inscrevam dois ou mais colaboradores, bem como para estudantes em continuidade de estudos (que concluíram ou venham a concluir o grau que habilita a candidatura à EGER em 2025 ou 2026).

PG-EEF: 10% de redução para participantes da Ordem dos Arquitetos (OA), Ordem dos Engenheiros (OEP), Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET) e para atuais estudantes ou alumni do ISEL.

Para quadros da Infraestruturas de Portugal ao abrigo do protocolo, os descontos a aplicar são os seguintes:

- do 1º ao 5º candidato funcionário da IP - redução de 20% no valor da propina;
- do 6º ao 10º candidato funcionário da IP - redução de 15% no valor da propina;
- 11º candidato funcionário da IP e candidatos subsequentes - redução de 10% no valor da propina;

PG-PMIE: 15% de redução para participantes da Ordem dos Engenheiros (OEP), Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET) e para atuais estudantes ou alumni do ISEL.

4. Propina de Unidades Curriculares

4.1 O valor da propina devida para a frequência de Unidades Curriculares Isoladas (artigo 46.º-A do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com os Despachos n.º 20754/2009, de 15 de setembro e n.º 5111/2020, de 29 de abril), é fixado em 50 € por cada crédito ECTS das unidades curriculares a que o estudante se inscreve.

4.2 Para os estudantes inscritos em cursos conferentes de grau no IPL, a propina devida, por ECTS, para Unidades Curriculares Isoladas é de 1/60 do valor da propina do 1º ano do curso onde se insere a unidade curricular (UC).

4.3 O valor da propina, por ECTS, devida para inscrição e frequência em unidades curriculares de mestrado como ciclos de estudo subsequentes (artigo 46º do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual), corresponde ao valor determinado por:

$$\text{Valor da propina por ECTS*} = \frac{\text{Propina do 1.º Ano de Mestrado - Propina do Curso de Licenciatura}}{60}$$

* Considera-se um valor mínimo de 6€ por ECTS. Se a expressão anterior indicar um valor inferior, este será ajustado para 6€

Cada estudante poderá inscrever-se a um máximo de 60 ECTS por ano, ou 30 ECTS por semestre, considerando a totalidade das inscrições a UC do ciclo de estudos que frequenta e do ciclo de estudos subsequente.

5. Valor de redução de propina para pessoal docente e não docente, ao serviço do IPL

Para o apuramento do valor de redução de propina dos cursos conferentes de grau, do pessoal docente e não docente, ao serviço do Instituto Politécnico de Lisboa, aplica-se a seguinte fórmula:

$$\text{Valor de redução} = \frac{\text{Valor de propina}}{12} \times \text{N.º de meses em funções} \times \% \text{ Redução definida para o ano letivo}$$

A redução será aplicada apenas quando o trabalhador se mantenha em exercício de funções pelo menos durante 6 meses completos.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 20 de maio de 2026

O Presidente do ISEL

Professor Doutor José M.P. do Nascimento